



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 55000.007843/2025-95

Projeto de Cooperação Técnica Internacional FAO UTF/BRA/089/BRA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 55000.007843/2025-95

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS		
TR nº	MODALIDADE	TEMA
043/2025 DCAF/SAF	Produto	Normativos e instrumentos de governança institucional
FUNDAMENTO LEGAL	Decreto nº 5.151, de 22/7/2004 Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017	
	<p>A contratação de consultoria especializada surge como necessidade para a realização de estudos e proposições voltadas à adequação de normativos e instrumentos de governança, com o objetivo de subsidiar o Departamento do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (DCAF) na consolidação do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) como um mecanismo eficaz de identificação da Agricultura Familiar.</p> <p>O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), recriado em 2023, tem entre suas atribuições a responsabilidade pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, conforme estabelecido no Decreto nº 11.396/2023. A estrutura regimental do MDA inclui a Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia (SAF), que supervisiona e avalia políticas para o desenvolvimento da agricultura familiar, coordenando e promovendo atividades nessa área. Dentro da SAF, o DCAF é encarregado da gestão do CAF, instrumento que identifica agricultores familiares e suas unidades de produção para fins de acesso a políticas públicas como a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), dentro outras.</p> <p>O DCAF foi criado pelo Decreto nº 11.968/2024 e tem atribuições que incluem a implementação e gestão do CAF, promoção do acesso ao cadastro, monitoramento e fiscalização de sua operacionalização e apoio à edição de normas que regulamentem seu funcionamento. Para fortalecer essas responsabilidades, destaca-se a parceria estratégica entre o MDA e a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), por meio do Projeto</p>	

CONTEXTUALIZAÇÃO

de Cooperação Técnica UTF/BRA/089/BRA, cujos objetivos estão alinhados com as ações e metas do Ministério. Destaca-se que esta consultoria dialoga especificamente com o "Produto 2 - Incorporação de práticas inovadoras baseadas em princípios de sustentabilidade e agroecológicas para melhor estruturação das principais cadeias produtivas agrícolas e pecuárias presentes na agricultura familiar".

Fortalecer a gestão do CAF por meio do aprimoramento de normativos e instrumentos de gestão é fundamental para consolidar práticas inovadoras baseadas em princípios de sustentabilidade e agroecologia nas cadeias produtivas da agricultura familiar. O CAF, ao reunir dados detalhados sobre as atividades agrícolas e pecuárias das famílias, incluindo a possibilidade de identificação específica da produção agroecológica para cada produto, torna-se uma ferramenta estratégica para qualificar políticas públicas de produção de alimentos e orientar investimentos de forma precisa e territorializada.

Com regras mais claras e mecanismos de controle mais eficazes, é possível assegurar a veracidade das informações registradas, especialmente no que se refere à produção agroecológica. Isso não apenas evita distorções e uso indevido da marcação agroecológica, como também estimula a transição de sistemas convencionais para modelos mais sustentáveis, promovendo inovações no manejo produtivo. Além disso, a confiabilidade dos dados fortalece a rastreabilidade da produção familiar, ampliando o acesso a mercados diferenciados e valorizando economicamente o modo de vida no campo.

Esse aprimoramento também favorece a estruturação das principais cadeias produtivas com base na realidade local, promovendo ações integradas de fomento, crédito, assistência técnica e comercialização orientadas por critérios socioambientais. Ao alinhar o CAF a uma governança transparente e participativa, cria-se um ambiente institucional propício à justiça social e à sustentabilidade, em que a agricultura familiar é reconhecida como protagonista na construção de um modelo de desenvolvimento rural soberano, resiliente e comprometido com o futuro dos territórios.

A contratação proposta está conectada ao Planejamento Estratégico do MDA, especialmente ao Objetivo Finalístico 1.7, que estabelece como meta a universalização do acesso ao Cadastro da Agricultura Familiar (CAF). Além disso, a ação está alinhada ao Objetivo Interno do Planejamento Estratégico, que visa estruturar e consolidar institucionalmente o MDA, com foco na inovação da gestão, valorização das pessoas, efetividade das entregas públicas e ampliação da capilaridade da comunicação com o público alvo das políticas públicas.

O conhecimento técnico especializado a ser aportado pela consultoria abrangerá metodologias de governança aplicadas

	<p>a cadastros nacionais, o desenho de modelos gerenciais descentralizados e a implementação de mecanismos de auditoria digital voltados à interoperabilidade com bases de dados governamentais. Esses conteúdos serão organizados por meio da elaboração de manuais operacionais, documentos normativos, além do desenvolvimento de materiais de orientação adaptados aos diferentes perfis de usuários do CAF. Essa abordagem visa garantir a replicabilidade, a acessibilidade e a atualização contínua do conhecimento pela equipe interna do Ministério, fortalecendo os instrumentos de gestão e governança do cadastro.</p> <p>A partir das ações adotadas após o suporte técnico, espera-se avanços na qualidade e integridade dos dados do CAF, especialmente na identificação da produção agroecológica, possibilitando a formulação de políticas públicas mais eficazes, direcionadas às realidades produtivas e territoriais da agricultura familiar. Com dados fidedignos e políticas públicas direcionadas, espera-se favorecer a ampliação da adoção de práticas sustentáveis, a estruturação de cadeias produtivas inclusivas e resilientes, a valorização econômica da produção agroecológica e o acesso a mercados diferenciados. Além disso, espera-se o fortalecimento da governança, da transparência e do controle social do CAF, promovendo a inclusão de povos e comunidades tradicionais e estimulando a inovação no campo com base em informações confiáveis e territorializadas.</p> <p>Assim, a consultoria se apresenta como um instrumento fundamental para promover o amadurecimento institucional do MDA em relação à gestão do CAF e, consequentemente, para ampliar o impacto positivo das políticas públicas voltadas à Agricultura Familiar no Brasil.</p>
JUSTIFICATIVA	Diante do exposto, justifica-se a contratação de consultoria técnica especializada para apoiar o MDA na consolidação do CAF como instrumento de identificação do público e porta de acesso às Políticas Públicas voltadas à Agricultura Familiar, com foco no auxílio à normatização e na avaliação da qualidade do cadastro. Além disso, espera-se que sejam desenvolvidas e consolidadas metodologias, bem como propostas novas ferramentas que qualifiquem a atuação institucional, promovendo maior eficiência, transparência e efetividade nas ações conduzidas pelo Departamento.
OBJETIVOS DA CONSULTORIA	Realizar estudo contendo proposições para a adequação de normativos e instrumentos de governança, visando subsidiar o Departamento do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (DCAF) na consolidação do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) como instrumento de identificação da Agricultura Familiar, bem como auxiliar no desenvolvimento de materiais de orientação em relação aos normativos e instrumentos de governança do CAF, adaptados aos diferentes perfis de usuários e beneficiários.

ENQUADRAMENTO	<p>O Projeto de Cooperação Técnica UTF/BRA/089/BRA – “Consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil” absorve esta demanda por meio do seu Produto 2 – Incorporação de práticas inovadoras baseadas em princípios de sustentabilidade e agroecológicas para melhor estruturação das principais cadeias produtivas agrícolas e pecuárias presentes na agricultura familiar.</p>
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	<ul style="list-style-type: none"> - Sistematizar, mapear e analisar os dados legais e infralegais no contexto do CAF; - Realizar avaliação de adequação dos instrumentos legais de normatização para a implementação do CAF; - Realizar pesquisa sobre atos normativos, manuais operacionais, mecanismos de gestão e documentos congêneres, no sentido de subsidiar a elaboração de ajustes ou adequação de normativos relacionados ao CAF; - Participar de reuniões, seminários, encontros e oficinas sempre que solicitado ou mediante necessidade de aprofundamento em assuntos específicos relacionados à Agricultura Familiar, ao CAF ou à Rede CAF, a fim de subsidiar a elaboração dos produtos; - Contribuir na construção de estratégias e metodologias para ampliar o alcance do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar; - Dialogar com entidades representativas da agricultura familiar e movimentos sociais com vistas ao levantamento de dados e informações para elaboração dos produtos; - Analisar, sistematizar e elaborar documentos de programas, projetos e ações que utilizam o CAF, desenvolvidos pela SAF/MDA ou em parceria com órgãos de governo e da sociedade civil.
	<p>Produto 01: Documento técnico contendo levantamento, sistematização, análise e identificação dos gargalos do arcabouço legal (lei, decreto e portarias) de normatização que regulamenta o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).</p> <p>Requisitos mínimos do produto 01: O produto deverá apresentar uma análise da legislação vigente e evolução do arcabouço legal que normatiza o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), por meio de instrumentos de fácil compreensão, como tabelas, planilhas, mapas mentais, etc.</p> <p><i>É obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue pelo consultor (a) juntamente com o 1º Produto.</i></p> <p>Produto 02: Documento técnico contendo o levantamento e análise dos fluxos e das ferramentas de gestão e controle do</p>

PRODUTOS ESPERADOS

Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e da Rede de emissores do CAF (Rede CAF), contendo proposição para simplificação e superação dos entraves identificados.

Requisitos mínimos do produto 02: O produto deverá elencar as ferramentas disponíveis e os eventuais entraves para a realização das atividades do Departamento, incluindo o monitoramento e a fiscalização do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF). Também deverá propor melhorias para os processos mapeados com enfoque na simplificação administrativa, legalidade, e superação das principais dificuldades encontradas.

Produto 03: Documento técnico contendo proposta de alteração, criação e/ou atualização dos instrumentos legais levantados no Produto 1.

Requisitos mínimos do produto 03: O produto deverá detalhar as alterações e atualizações propostas e/ou a criação de um novo instrumento normativo, acompanhadas das respectivas justificativas para cada item, garantindo embasamento técnico e considerando as particularidades dos públicos específicos (indígenas, quilombolas, pescadores e outros povos e comunidades tradicionais).

Produto 04: Documento técnico contendo estudo e avaliação da integridade do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e da Rede de emissores do CAF (Rede CAF), incluindo proposição de manuais para o departamento, visando a criação de jurisprudência nas orientações e tomadas de decisão do Departamento de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (DCAF) e a avaliação do cadastro considerando a necessidade de superação dos entraves identificados nos produtos anteriores (1 a 3).

Requisitos mínimos do produto 04: O produto deverá conter análise da integridade geral do cadastro e da Rede CAF e propor manuais para o departamento, com foco na gestão de risco, nas proposições de melhoria/atualização dos instrumentos legais e infralegais (Produto 2), bem como dos processos e ferramentas mapeados (Produto 3). Os manuais propostos deverão conter a descrição do objeto proposto e seus desdobramentos possíveis (ex.: tipo de público, tipo de divisão de rede, UF, e outros a serem identificados).

QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA

Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Agrárias, de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES. Tabela de de áreas de conhecimento da CAPES disponível no link
<https://tinyurl.com/LinkCAPES>

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA

Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de atuação profissional em gestão, formulação, implementação e/ou em análise de políticas públicas, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.

Será desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência.

Experiência mínima de 05 (cinco) anos em gestão, formulação, implementação e/ou em análise de políticas públicas.

(pontuação máxima de 10 pontos)

Observações:

- Não serão consideradas experiências em estágios;
- Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa e dentro da experiência requerida;
- Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no TR.

1ª FASE

(caráter eliminatório e classificatório)

QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, A SEREM INFORMADAS NO CURRÍCULO.

<p>EXPERIÊNCIA PROFISIONAL DESEJÁVEL</p> <p>Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de experiência em políticas públicas relacionadas à agricultura familiar, e/ou experiência com metodologia de governança de cadastros nacionais com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos.</p> <p>A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p>	<p>Experiência desejável em políticas públicas relacionadas à agricultura familiar e/ou experiência com metodologia de governança de cadastros nacionais</p> <p>(pontuação máxima de 5 pontos)</p>
<p>QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL</p> <p>Possuindo o candidato qualificações de pós-graduação, o tempo mínimo de qualificação profissional exigido altera-se para os anos respectivamente indicados na tabela ao lado.</p>	<p>Com Especialização: 4 (quatro) anos</p> <p>Com Mestrado: 3 (três) anos</p> <p>Com Doutorado: 2 (dois) anos</p>
<p><u>Observações:</u></p> <p>É adotada a seguinte pontuação na fase de avaliação curricular:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Especialização: 1 ponto; - Mestrado: 2 pontos; - Doutorado: 3 pontos. 	

<p>2ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS (Pontuação máxima: até 20% dos pontos máximos possíveis. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)</p>	<p>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ser servidor(a) da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, salvo exceções legais, inclusive aquelas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. 2. Tem ou teve recentemente algum contrato com Organismo Internacional, nos termos dos §4º e § 5º, do art. 22, da Portaria MRE nº 8, de 2017. <p>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Conhecimento sobre políticas públicas; 2. Conhecimento sobre políticas públicas para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária; 3. Conhecimento sobre gestão pública; 4. Conhecimento em metodologia de governança de cadastros nacionais; 5. O candidato possui residência ou possibilidade de mudança para a sede dos trabalhos definidos no TR. 																								
<p>3ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</p>	<p>O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:</p> <p>a) <u>Cópia autenticada</u> da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.);</p> <p>b) Comprovação de inscrição na Previdência Social;</p> <p>c) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e,</p> <p>d) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado;</p> <p>d.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la;</p> <p>d.2) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.</p>																								
<p>INSUMOS DESCRIÇÃO DE CUSTOS (SE HOUVER)</p>	<p>Passagens e diárias serão fornecidas pelo PCT/UTF/BRA/089/BRA, quando necessário e de acordo com a disponibilidade financeira do projeto.</p>																								
<p>Valor do Contrato</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto</th><th>Valor (R\$)</th><th>Cronograma de Entrega (mês)</th><th>Forma de Pagamento %</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td><td>R\$ 14.000,00</td><td>Mês 2</td><td>14%</td></tr> <tr> <td>02</td><td>R\$ 25.000,00</td><td>Mês 5</td><td>25%</td></tr> <tr> <td>03</td><td>R\$ 25.000,00</td><td>Mês 7</td><td>25%</td></tr> <tr> <td>04</td><td>R\$ 36.000,00</td><td>Mês 10</td><td>36%</td></tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: center;">TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</td></tr> </tbody> </table>	Produto	Valor (R\$)	Cronograma de Entrega (mês)	Forma de Pagamento %	01	R\$ 14.000,00	Mês 2	14%	02	R\$ 25.000,00	Mês 5	25%	03	R\$ 25.000,00	Mês 7	25%	04	R\$ 36.000,00	Mês 10	36%	TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			
Produto	Valor (R\$)	Cronograma de Entrega (mês)	Forma de Pagamento %																						
01	R\$ 14.000,00	Mês 2	14%																						
02	R\$ 25.000,00	Mês 5	25%																						
03	R\$ 25.000,00	Mês 7	25%																						
04	R\$ 36.000,00	Mês 10	36%																						
TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)																									

Prazo de Execução	11 meses
Sede dos Trabalhos	Brasília/DF, com disponibilidade para viagens nacionais, se for o caso.
Supervisor Titular	Nome Ingrid Gruber Ferreira Lima
	Cargo Coordenadora Geral de Monitoramento e Governança do CAF (CGMCAF-MDA)
	E-Mail <i>ingrid.lima@mda.gov.br</i>
	Tel. (61) 3276-4529
Supervisor Suplente	Nome André Marques de Almeida Pessoa
	Cargo Coordenador de Monitoramento do CAF (CMCAF-MDA)
	E-Mail <i>andre.pessoa@mda.gov.br</i>
	Tel. (61) 3276-4542
Aprovação dos Produtos	DCAF/SAF, CGCTF/SE e FAO.
	<p>1. O Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases:</p> <p>Primeira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em avaliação curricular com base nos requisitos estabelecidos no termo de referência, perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total;</p> <p>Segunda Fase: eliminatória e classificatória, consistente em entrevistas realizadas com os 5 (cinco) candidatos melhor classificados na primeira fase, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total do processo seletivo;</p> <p>Terceira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo submetido ao processo seletivo.</p> <p>Em caso de empate em qualquer fase do processo seletivo, a ordem de classificação dos candidatos empatados deverá observar a ordem das pontuações no requisito de formação profissional obrigatória.</p> <p>2. A comissão de seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo exigido pelo MDA ou pelo organismo ou agência internacional. OS CURRÍCULOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EM PORTUGUÊS.</p> <p>3. Para cumprimento dos produtos dispostos deste Termo de Referência, a unidade que demanda a contratação disponibilizará, quando necessário e a critério deste, o acesso à informação de documentos pertinentes ao escopo do trabalho.</p> <p>4. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.</p>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5. Para a aprovação dos produtos é necessário que os mesmos atendam o objeto contratado e que contemple os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações, e as fontes consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza trechos de textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor. A formatação deverá seguir as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.
6. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação, conforme regras do organismo ou agência internacional.
7. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do MDA. O candidato poderá solicitar, por meio eletrônico, acesso à documentação relativa ao processo seletivo, cuja resposta deve ser enviada ao solicitante no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- Os candidatos poderão solicitar pedido de reconsideração dos resultados obtidos nas distintas fases do processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação dos mesmos. As respostas a essas solicitações deverão ser enviadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- As solicitações a que se referem o item 7 deverão ser enviadas para o endereço eletrônico (email) do Supervisor Titular do Termo de Referência com cópia para cgctf@mda.gov.br.**
8. Os candidatos classificados para as fases subsequentes do processo seletivo serão informados por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico informado no currículo das providências necessárias para prosseguir no processo seletivo e seus respectivos prazos, datas e procedimentos.
- Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- I - não comparecer à entrevista na data e horário estipulado na mensagem eletrônica de convocação
 - II - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado;
 - III - não apresentar documentação comprobatória da qualificação acadêmica obrigatória exigida no termo de referência;
 - IV - não apresentar documentação comprobatória do tempo mínimo de experiência profissional exigida no termo de referência.